



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.312, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
260.305,66**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 260.305,66 (duzentos e sessenta mil, trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programas: 0302 - Atenção Básica à Saúde

Projeto/Atividade: 2205 - Remuneração, Encargos e Direitos dos Servidores

Recurso: 4520 - Esf-Saúde Família/Escola/Homem/Nasf/Bucal/Pacs/Esf

Índigena/Penitenciário

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 260.305,66

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se refere ao repasse do Governo Federal para o custeio da média e alta complexidade, do Programa Saúde da Família, para os Agentes Comunitários de Saúde, para atender ao novo enquadramento da fonte de recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Balçasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Em 12 de 22 de 68